

EDITAL

(N.º 36/2020)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **17 de dezembro**, foram tomadas as deliberações constantes das **7** folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **18 de dezembro de 2020**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 24/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 8573-c): Da AJAP – Associação dos Jovens Agricultores de Portugal a solicitar a cedência de instalações onde possa prestar apoio aos agricultores e viticultores do concelho. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Associação dos Jovens Agricultores de Portugal, doravante designado AJAP, é uma associação de âmbito nacional, fundada em 1983, que tem mais de trinta gabinetes em todo o país e que presta serviços de proximidade aos produtores agrícolas, designadamente aos jovens agricultores, como sejam a assistência técnica especializada no terreno, a divulgação de informação institucional, a formalização de candidaturas aos subsídios do ministério da agricultura, a elaboração de projetos agrícolas e do parcelário agrícola profissional, entre muito outros.

A AJAP articula a sua atividade com um vasto conjunto de entidades estabelecendo protocolos de cooperação com outras organizações e/ou empresas de todos os setores de atividade, sendo de destacar o Ministério da Agricultura, através do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), do Instituto do Vinho e da Vinha (IVV) e Direções Regionais de Agricultura (DRAPs).

É neste contexto que vem a AJAP solicitar a cedência de um espaço para atendimento, de segunda a sexta feira, das 9h00 às 17h30, na parte de baixo do Posto de Turismo.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir as instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal e dada a importância que o serviço a dispor terá para os nossos agricultores e vitivinicultores, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência de utilização do espaço solicitado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 8746-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a atribuição de subsídio a fim de continuar a desenvolver a prática de futebol, dirigida às crianças e jovens do concelho. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Município praticam uma atividade regular, que se divide por áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, o escutismo, a ação social ou cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto.

Considero, por isso, que o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço combinado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

Atendendo às contingências relacionadas com o COVID-19, a atividade desportiva, do Sport Clube de Mesão Frio para a época 2020/2021, será apenas aberta a treinos ministrados pelos treinadores da casa, abdicando dos adjuntos, segundo as regras imposta pela Direção Geral de Saúde.

Não irá cobrar qualquer mensalidade aos atletas, à exceção da cota de associado, pretende disponibilizar um colete para treino a cada atleta, competir no campeonato Distrital organizado pelo Inatel e mantendo-se as normais despesas de funcionamento, poderá levar a um desequilíbrio financeiro.

É neste contexto que vem o Sport Clube de Mesão Frio solicitar um subsídio ao município para a época desportiva de 2020/2021.

Considerando os pressupostos de garantir, sob o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho e adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades;

Considerando que o Sport Clube de Mesão Frio pratica desporto amador, não se encontrando enquadrada nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e é uma Associação Desportiva legalmente constituída, que tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, como confirmam os documentos enviados, nomeadamente: Relatório de Contas Época 2019/2020, Plano de atividades e orçamento para a época 2020/2021, Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira e Declaração da Segurança Social;

Considerando que, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 47º do Decreto-Lei 21/2019, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios e é obrigatoriamente, onerosa.

Proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

❖ A atribuição de subsídio para a época desportiva de 2020/2021, no montante total de 6.000,00€ (seis mil euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de 1.000,00€ (mil euros), a partir de janeiro e o seu término em junho de 2021, sendo a assunção de compromisso efetivada mensalmente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 8605-c): Da diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar informação sobre a disponibilidade da autarquia para assegurar o

transporte, para a Régua, de cerca de 7 alunos do 12.º ano dos cursos profissionais, conforme agendamento que junta. -----

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“No âmbito do Acordo de Colaboração existente entre o Município de Mesão Frio e o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, para o ano letivo 2020/2021, a Câmara Municipal compromete-se, ao abrigo da cláusula 2.ª do presente Acordo, em colaborar

para a boa execução do plano de atividades e do projeto educativo do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade para todos os níveis de ensino.

À semelhança de anos anteriores, irá iniciar-se a realização da componente do currículo Formação em Contexto de Trabalho (FCT) dos alunos do 12º ano do Curso Profissional de Multimédia. Nesse sentido, vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, solicitar transporte gratuito de 7 alunos para a cidade do Peso da Régua, a partir do dia 21 de dezembro até 19 de julho de 2021, conforme mapa constante no ofício.

Posteriormente ao pedido enviado, o AEPAN informou que é necessário transporte apenas para 4 alunos.

Assim, após análise do peticionado, conclui-se que existe disponibilidade de transporte, com saída de Mesão Frio às 09h00 e saída dos locais de estágio às 16h30, por forma a não comprometer os circuitos escolares, pelo que proponho à Câmara Municipal que aprove nos termos da alínea u), do nº1, do artigo 33º, da Lei nº7572013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a cedência gratuita de transporte, para a ida e regresso dos alunos que irão realizar a Formação em Contexto de Trabalho na cidade do Peso da Régua, nos dias solicitados e horário indicado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 8699-c): Da delegação de Mesão Frio da Cruz Vermelha Portuguesa a solicitar o transporte, gratuito, desde Amarante, de artigos de vestuário e calçado que lhe foram doados, para serem distribuídos por famílias carenciadas. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 10 de dezembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição humanitária não-governamental de carácter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua actividade respeitando o Direito Internacional Humanitário e em obediência aos Princípios Fundamentais e Recomendações do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho.

Constitui missão da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Mesão Frio prestar apoio humanitário e social, contribuindo para a defesa da vida, saúde e dignidade humana.

Nesse âmbito a Delegação de Mesão Frio da Cruz Vermelha Portuguesa, solicitou à sede Nacional, artigos novos de vestuário e calçado, para serem distribuídos pelas famílias carenciadas do nosso concelho.

Atento a tal, foram os artigos concedidos e encontram-se depositados na delegação em Amarante, pelo que vem aquela Delegação solicitar a cedência de transporte para a recolha dos referidos artigos, na manhã de 14 de dezembro corrente.

Assim e atendendo ao carácter solidário da pretensão apresentada e atendendo a que a Câmara Municipal só reunirá em data posterior à concretização do pedido de transporte, determino a cedência, a título gratuito, do transporte, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL.

O presente ato será submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião camarária.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que a senhora vereadora Cristina Major não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de motivo de ser vice-presidente da instituição beneficiária e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Cemitério Municipal:

(E. 8059-c): Apreciação de um pedido, de Luís Carlos Alves Pinto, a solicitar que lhe seja facultado o pagamento da sepultura perpétua n.º 286, na importância de € 1.106,94, em cinco prestações mensais, com início em 25 de janeiro de 2021. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Em 9 de novembro passado o munícipe Luís Carlos Alves solicitou a atribuição da concessão da sepultura n.º 286, do Cemitério Municipal, atento à inumação naquele local de um familiar.

Decorrente da análise ao pedido e suportado na informação dos serviços técnicos foi-lhe atribuída a concessão da sepultura em epígrafe, por meu despacho de 17 de novembro findo, no âmbito das competências que me são conferidas pela alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, condicionada ao pagamento da respetiva taxa, no montante pecuniário de 1.106,94€ (artigo 39.º, n.º 1 do Anexo I – Tabela de Taxas – Atualização para 2020).

Na sequência da n/comunicação do teor do despacho (ofício n.º 2631/2020 de 19/11), vem o requerente solicitar que a liquidação do referido montante se efetue em 5 prestações mensais e sucessivas (quatro prestações de 221,39€ e a última prestação de 221,38€), com início em 25 de janeiro de 2021, atento às dificuldades financeiras que atravessa no momento.

Atendendo a que:

- ✚ O Regulamento do Cemitério Municipal, pese embora faça referencia à necessidade de liquidação da taxa *cf* artigo 63.º, nada refere quanto à possibilidade de pagamento faseado;
- ✚ O montante pecuniário da taxa consta do Anexo I ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais – Atualização para 2020;
- ✚ Que o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais prevê a possibilidade do pagamento em prestações para a generalidade das taxas constantes da Tabela de Taxas no seu artigo 18.º, n.º 1;
- ✚ Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 194.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária;
- ✚ Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido, dados constantes do requerimento do requerente;
- ✚ No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado;
- ✚ O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia;
- ✚ A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida;

Proponho a esta digníssima Câmara Municipal, que no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 18.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aprove, tendo em conta os motivos evocados pelo requerente, o pagamento da importância devida pela concessão da sepultura n.º 286 do Cemitério Municipal, no valor de 1.106,94€, em 5 prestações mensais sucessivas, (quatro prestações de 221,39€ e a última prestação de 221,38€), com início de liquidação até 08 de janeiro 2021.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. FINANÇAS:

2. Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para a obra do “Estádio Municipal de Mesão Frio – Construção - 1.ª Fase”, até ao montante de 475.886,00€:

A Câmara aprovou, por unanimidade, os termos do aditamento ao contrato do empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento da obra do “Estádio Municipal de Mesão Frio – Construção - 1.ª Fase”, até ao montante de 475.886,00€, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L., incidindo o aditamento sobre o n.º 2 da sua cláusula segunda, os n.ºs 1 e 2 da cláusula terceira, o n.º 3 da cláusula quarta e o número 3 da cláusula sétima, bem como o plano de amortizações, que constitui o anexo III do contrato. -----

4. DIVERSOS:

1. Dia do Município:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 28 de novembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“As comemorações do Dia do Município, este ano assinalam os 868 anos da sua fundação, concedida no ano de 1152, através do Foral outorgado por D. Afonso Henriques.

Mesão Frio, Porta do Douro, tem nas suas origens, o legado dos marinheiros do Douro e dos jornaleiros que fizeram crescer os socalcos de vinhedos.

Era da freguesia de Barqueiros que os marinheiros dos Barcos Rabelo partiam, transportando consigo, as pipas de vinho generoso, até às caves de Vila Nova de Gaia, desafiando os obstáculos que iam encontrando ao longo do Rio Douro.

Este ano, no Dia do Município, dia 30 de novembro, feriado municipal, pretendemos homenagear os marinheiros e as gentes ribeirinhas do concelho que fizeram desenvolver esta terra voltada ao Rio Douro e que dedicaram a sua vida à construção dos Barcos Rabelo e ao transporte do Vinho do Porto. É neste contexto, que a cerimónia irá decorrer, dividida em dois momentos:

- ❖ Apresentação da obra «Rabelos & Barcas de Passagem no Concelho de Mesão Frio», de Bernardino Vieira de Oliveira e a distinção honorífica de trabalhadores da autarquia, no auditório municipal, pelas 10h00;
- ❖ Inauguração do Centro Interpretativo do Barco Rabelo, com o descerramento da placa inaugural, no Centro Interpretativo do Barco Rabelo, pelas 11h00.

Considerando que constitui um dever moral e cívico reconhecer publicamente e agraciar os funcionários desta instituição pela sua dedicação, zelo e assiduidade, atento ao espaço temporal que medeia a cerimónia do Dia do Município e a próxima reunião camarária, mas tendo auscultado, informalmente, os senhores Vereadores sobre este propósito, determino, no uso das competências que me foram conferidas, pelo n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de medalhas, grau ouro, de bons serviços, aos seguintes trabalhadores:

- ❖ **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira** - Dalila Maria de Sousa Ferreira;
- ❖ **Encarregados Operacionais** - Fernanda Maria Almeida Miranda, Manuel Isaías de Freitas Amorim e Egas Teixeira Correia;
- ❖ **Assistente Operacional (em cedência de interesse público)** - Manuel Joaquim Teixeira Rodrigues da Costa;
- ❖ **Fiscal Municipal** - Carlos Manuel Macedo Barradas;

Os atos solenes deverão contar com a presença dos senhores, Presidentes da Assembleia e Câmara Municipal, da vereação, das entidades locais, outras instituições e personalidades de importância relevante para o projeto do Centro Interpretativo do Barco Rabelo e da senhora Secretária de Estado da Valorização do Interior, Professora Doutora Isabel Ferreira.

Leve-se este ato, a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a realizar no dia 17 de dezembro de 2020.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. Antecipação da feira semanal:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No Município de Mesão Frio a feira semanal realiza-se todas as sextas-feiras, podendo a Câmara alterar a sua realização para o dia imediatamente anterior ou posterior, sempre que a data da mesma coincida com dia feriado, conforme estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 16.º do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio.

Dado que as feiras semanais dos próximos dias 25 de dezembro e de 1 de janeiro de 2021 coincidem com os dias feriados de Natal e de Ano Novo, respetivamente, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do referido artigo 16.º, aprove a sua antecipação para os dias 24 e 31 de dezembro de 2020.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----